

## **PROJETO DE LEI Nº 18.418/2009**

Corrige os limites do município de Nova Redenção, criado em 1989, através da lei de nº4.841, desmembrado do município de Andaraí.

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam corrigidos os limites do município de NOVA REDENÇÃO, criado em 1989, através da lei nº 4.841, desmembrado do município de Andaraí, com a seguinte redação:

Com o município de Andaraí: Começa na nascente do riacho do Mineiro no ponto de coordenadas 259623 E e 8571148 N, daí em linha reta de 21.030 metros, rumo norte, até o ponto de coordenadas 259623 E e 8592175 N, situado ao noroeste da fazenda Lagoa do Ganha Fama, daí em reta de 24710 metros, de direção oeste/leste, até encontrar o rumo da Sesmaria João Congo/Itaguassu no ponto de coordenadas 284332 E e 8592175 N.

Com o município de Ibiquera: Começa no ponto de coordenadas 284332 E e 8592175 N na interseção da reta do rumo da Sesmaria João Congo/Itaguassu com a reta de direção oeste/leste que parte do noroeste da fazenda Lagoa do Ganha Fama no ponto de coordenadas 259623 E e 8592175 N, daí em reta de direção sul de 4567 metros até o ponto de coordenadas 284332 E e 8587608N até encontrar a reta de direção leste/oeste que parte do Morro do Cristal em direção ao ponto no lugar Pontal.

Com o município de Boa Vista do Tupim: Começa no ponto de coordenadas 284332 E e 8587608 N no ponto de interseção da reta de direção leste/oeste que parte do Morro do Cristal em direção ao ponto no lugar Pontal, com a reta de direção sul que parte da interseção da reta do rumo da Sesmaria João Congo/ Itaguassu com a reta de direção oeste/leste que parte do noroeste da fazenda Lagoa Ganha Fama, daí em reta de direção sul de 15700 metros até cruzar com o rio Paraguaçu no ponto de coordenadas 284332 E e 8571904 N.

Com o município de Itaetê: Começa no rio Paraguaçu no ponto de coordenadas 284332 E e 8571904N, sobe por este até a foz do rio Uma nas coordenadas 277053 E e 8570369 N, daí em reta nascente do riacho Mineiro no ponto de coordenadas 259623 E

e 8571148 N.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 25 de novembro de 2009**

**Deputado Zé Neto**

## **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem como objetivo corrigir os limites do município de Nova Redenção com os municípios de Andaraí e Boa Vista do Tupim.

O município de Nova Redenção foi criado em 1989 e com a necessidade de emancipação mais rápida possível foi feita uma demarcação dos limites de forma equivocada, provocando com o passar do tempo prejuízos ao município que estava arcando com despesas de populações que viviam no território e não eram incorporadas ao município, por conta disso foi feita uma pesquisa pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) que redefiniu limites por meio acordo com outros municípios próximos a Nova Redenção.

Com a nova delimitação 20 anos após a emancipação municipal vai trazer benefícios à população que receberá mais investimentos para suprir as necessidades da região que o coeficiente econômico terá um crescimento de 0.6 para 0.8, sem a referida mudança havia uma perda populacional de aproximadamente 1.200 habitantes não integrados ao município que eram desprivilegiados.

Sala das sessões, 24 de novembro de 2009